



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9237

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Idelfonso Pereira Araújo

Data: 19/02/2019

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 19/2019. Denomina a "Praça Dona Joaquina Costa", localizada na Comunidade Rural de Claraval. (Referente à Lei nº 5.125, de 20/03/2019).

Controle Interno – Caixa: 8.13

Posição: 06

Número de folhas: 09

Aplicado : PT
Categoria : Documento
Cód : 08.13
Ordem : 05
Referência : 10

Nº 15/2019



14.03.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei 5.125 20/03/19

PROJETO DE LEI Nº 19/2019

AUTOR:

Ver. Idelfonso Pereira Araújo

ASSUNTO:

Denomina praça Dona Joaquina Costa na Comunidade de
Claraval.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 19/02/2019
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos
- 3 -
- 4 - Anuado em Unica Em: 14.03.2019
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

PROJETO DE LEI N°. 19 /2019.

AS
COMISSOES
19/02/19
VOTADA

“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público.”

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu o Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça Pública situada na Comunidade Rural de Claraval, sem denominação oficial, neste Município de Montes Claros, passa denominar-se oficialmente “Praça Dona Joaquina Costa”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Câmara Municipal de Montes Claros-MG, 12 de Fevereiro 2019.

Idelfonso Pereira Araújo
VEREADOR
CÂMARA MUN. DE MONTES CLAROS
IDELFONSO PEREIRA ARAÚJO
VEREADOR



el.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

Câmara Municipal Montes Claros
Rua Urbino Viana 600 – Vila Guilhermina
38 – 3690-5400
Montes Claros - MG

Montes Claros, 12 de Fevereiro de 2019

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro com Moradores -

Declaro, nos termos de art. 159, 4º Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Praça Dona Joaquina Costa na Comunidade Rural de Claraval, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos

Sala das Sessões Câmara Municipal de Montes Claros-MG, 12 de Fevereiro 2019.

Idelfonso Pereira Araújo
VEREADOR
CÂMARA MUN. DE MONTES CLAROS
IDELFONSO PEREIRA ARAÚJO
VEREADOR



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
PROCURADORIA-GERAL

C E R T I D Ã O

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, em atendimento ao ofício nº 05/2019, que em análise aos documentos contantes nos arquivos desta Procuradoria-Geral, não identificamos nenhuma denominação oficial de próprio ou logradouro público com o nome "Dona Joaquina Costa".

Informamos ainda que não identificamos denominação da praça situada na comunidade rural de Claraval.

Por ser verdade firmo a presente certidão.

Montes Claros, 08 de fevereiro de 2019.


Fábio de Jesus Ferraz
Coordenador de Apoio Administrativo
Procuradoria-Geral



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 01 de Fevereiro de 2019.

Sr.

IDELFONSO PEREIRA ARAUJO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 09/2019/GCTI

Assunto: Responde consulta, OfícioGAB nº 005/2019

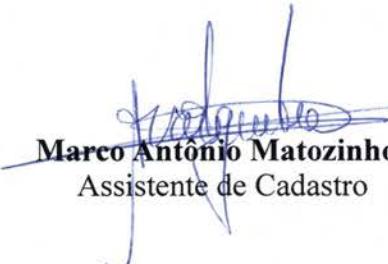
Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não há em nosso sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, vias, logradouros públicos com a denominação DONA JOAQUINA COSTA.

Informamos também que não possuímos informações a cerca de imoveis fora do perímetro urbano.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Marco Antônio Matozinhos
Assistente de Cadastro



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 19/2019 QUE “Denomina praça dona Joaquina Costa na Comunidade de Claraval”, de autoria do Vereador Idelfonso Pereira Araújo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de fevereiro de 2019.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 19/2019

AUTOR: Ver. Idelfonso Pereira Araújo

MATÉRIA: “Denomina Praça Dona Joaquina Costa na Comunidade de Claraval”

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/02/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/02/2019.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da praça situada na Comunidade Rural de Claraval, que passa a denominar-se oficialmente como **“Praça Dona Joaquina Costa”**.

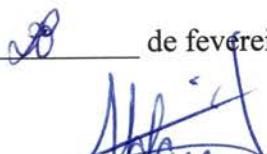
Nos termos de Certidões da Procuradoria Geral e da Secretaria de Finanças, Gerente de Cadastro Imobiliário, respectivamente não consta no banco de dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a referida praça e que não há logradouro público com o nome pretendido.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2019.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito _____ 

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes _____ 

Relator: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira: _____ 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 19/2019

AUTOR: Ver. Idelfonso Pereira Araújo

MATÉRIA: “Denomina Praça Dona Joaquina Costa na Comunidade de Claraval”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 19/02/2019, com entrada na Sala das Comissões no dia 25/02/2019.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos para manifestar sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da praça situada na Comunidade Rural de Claraval, que passa a denominar-se oficialmente como **“Praça Dona Joaquina Costa”**.

Nos termos de Certidões da Procuradoria Geral e da Secretaria de Finanças, Gerente de Cadastro Imobiliário, respectivamente não consta no banco de dados para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para a referida praça e que não há logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a presente proposição atende os requisitos previstos no §4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 09 de março de 2019.

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães _____

Vice-Presidente : Ver. Soter Magno Carmo _____

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: _____